



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE  
MONÇÃO/MA).  
Folha nº 24  
Proc. Adm.: 08/2018/CPL

Processo nº 08/2018/CPL/Câmara de Vereadores

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018/CPL**

Considerando que as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública quando contratadas com terceiros serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Tendo em vista que é de competência da **Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores**, manifestar-se a respeito dos procedimentos relativos às licitações é que expomos por meio deste o seguinte:

1) O Assessor Legislativo, por intermédio do Ofício nº \_\_\_\_/2018 – Câmara Municipal de Vereadores/CPL, menciona a necessidade da **prestação de serviço de manutenção e hospedagem de servidor e sistema administrável do portal municipal, visando atender as necessidades da Câmara Municipal.**

2) A mencionada prestação de serviços será realizada pela empresa **WIFI TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o nº **11.076.279/0001-03**, com sede na Rua 1 de maio, nº 110 B, Bairro Fátima, Monção/MA, CEP: 65.360-000, com **valor total de R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais)**, devido o mesmo ser destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de funcionamento desta Administração Pública condicionem a sua escolha, desde



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE  
MONÇÃO/MA).  
Folha nº 25  
Proc. Adm.: 08/2018/CPL

que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, conforme comprova documentos constantes nos autos do processo.

3) Verifica-se, portanto, que a prestação de serviços mencionada atende a todos os requisitos necessários a contratação direta, devido a dispensa de licitação, conforme disposto no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, *in verbis*:

***Art. 24. É dispensável a licitação:***

*(...);*

***II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;***

*(...).*

***Transcreve-se a seguir o artigo anterior nos seus incisos II, alínea "a", que deverão ser observados para os procedimentos:***

***Art. 23 (...)***

***II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:***

***a) convite: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);***

*(...).*



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE  
MONÇÃO/MA).  
Folha nº 26  
Proc. Adm.: 08/2018/CPL

Diante de exposto, verifica-se que a solicitação da prestação de serviço de manutenção e hospedagem de servidor e sistema administrável do portal municipal, visando atender as necessidades da Câmara Municipal, atende a todos os procedimentos formais exigidos pela Administração Pública, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações, sugerimos a Dispensa de Licitação para o objeto em epígrafe.

Declaro que nesta data fiz pública por afixação de conformidade com item IX, do art. 47, da Constituição do Estado do Maranhão, no átrio da Câmara Municipal o inteiro teor no presente ato.

Encaminhe-se para Assessoria Jurídica para análise do procedimento e da minuta do contrato.

Monção – MA, 17 de janeiro de 2018.

*Maria de Ribamar Justado Marques*  
Presidente da CPL

*Maria Domingos Pereira da Silva*  
Membro da CPL

*Maria da Conceição Frazes Bor*  
Membro da CPL